

**EDITAL DO CONCURSO DE ESCOLHA DAS SOBERANAS DO MUNICÍPIO DE  
IBIRAPUITÃ - 2018/2020**

**CAPITULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**Art.1º** - O presente regulamento dispõe sobre a realização e funcionamento do Concurso de Escolha das Soberanas.

**Art.2º** - O Concurso para a Escolha das Soberanas do Município de Ibirapuitã, visa eleger as soberanas que irão representar: a beleza, a desenvoltura, a simpatia, a graça, a cultura e a história de Ibirapuitã, propiciando lazer e conagração a população do Município, região, bem como todo o estado. Serão eleitas a Rainha e duas princesas.

**Art.3º** - O concurso será coordenado pela Administração Municipal, através das Secretarias de Educação, Assistência Social e Entidades do município.

**CAPITULO II – DAS INSCRIÇÕES:**

**Art.4º** - As inscrições deverão ser realizadas pela candidata ou representante legal na Secretaria Municipal de Educação através da ficha de inscrição (em anexo) nas datas de 21 de maio a 08 de junho de 2018, no horário de expediente de 07:30h-11:30h as 13h-17h.

**Art.5º** - Da divulgação das candidatas inscritas, na data de 13 de junho no site da Prefeitura Municipal de Ibirapuitã e no mural da sala de Recursos Humanos.

**CAPITULO III – PARTICIPANTES:**

**Art.6º** - Poderão participar do concurso as candidatas que preencherem os seguintes requisitos:

**A.** Residir no município e permanecer neste durante o Mandato. Poderá a Candidata residir em outro local em razão de estudos comprovados, porém estar participando ativamente das atividades.

**B.** Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, ou completar até a data da publicação do presente edital e idade máxima 24 (vinte e quatro) anos;

**C.** Estar cursando, no mínimo, o Ensino Médio ou ter concluído;

**D.** Ser solteira; não estar grávida;

**E.** Ter disponibilidade de horários para participar das atividades e eventos que ocorrerão no Município, bem como disponibilidade para participar da IBIRAFEST em todos os horários e eventos relativos a festividade, dentro ou fora do Município, sempre que solicitada;

**F.** Ter boa conduta e apresentar padrões de comportamento e relacionamento condizentes ao título almejado.





- G. Ser simpática e cooperativa, ter postura, personalidade e ter conhecimento para representar o Município de Ibirapuitã em eventos e na IBIRAFEST, festas e feiras Municipais, Estaduais e nacionais;
- H. A candidata deverá, obrigatoriamente, representar uma entidade ou empresa do Município;
- I. A candidata não poderá estar sofrendo nenhum processo de ordem criminal, devendo ser comprovado mediante Certidão Negativa Criminal;

**Art.7º** - No ato da inscrição, as candidatas deverão entregar a ficha preenchida com os seguintes dados:

- A. Nome;
- B. Data de nascimento;
- C. Filiação;
- D. Cópia da carteira de identidade;
- E. Comprovante de residência;
- F. Telefone para contato.
- E. Documento de autorização dos pais ou responsáveis, no caso de candidatas com idade inferior a 18 anos, obrigatoriamente com firma reconhecida em Tabelionato de Notas;
- F. Documento de autorização para uso de imagens (modelo em anexo); o documento deverá estar assinado pela candidata e pelos responsáveis no caso de menor de 18 anos, obrigatoriamente com firma reconhecida em Tabelionato de Notas;
- G. Documento de Autorização da empresa ou entidade que representará;
- H. Comprovante de Escolaridade
- I. Certidão Negativa Criminal, expedida pelo site: [www.tjrs.jus.br](http://www.tjrs.jus.br)

## CAPÍTULO IV – CONCURSO

**Art. 8º** - As candidatas deverão ter disponibilidade de horários para as atividades preparatórias e finais do concurso, bem como ensaios, palestras, coquetéis, entrevistas e desfiles, inclusive aos finais de semana.

## CAPÍTULO V – AVALIAÇÃO

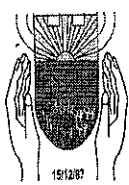
**Art. 9º** - Homologadas as inscrições das candidatas iniciarão um processo de avaliação sendo composto por três (03) etapas, sendo cada etapa julgada por comissões diferentes.

- 1ª etapa: peso de 35 pontos – Prova Escrita
- 2ª etapa: peso de 30 pontos – Entrevista
- 3ª etapa: peso de 35 pontos – Desfile

### Da 1ª etapa – peso de 35 pontos

Consiste em uma avaliação individual/escrita realizada pelo corpo de jurados do evento e ocorrerá no dia 20 de julho às 19h, na escola Leonel de Moura Brizola onde será feita a análise e avaliação da cultura e conhecimento do município, compreendendo conhecimentos gerais e conhecimentos específicos do Município.





A avaliação consistirá em prova escrita composta de questões e redação, todas com conteúdo relacionado aos conhecimentos gerais acerca do Município.

### **Da 2ª etapa – peso 30 pontos**

Esta etapa realizar-se-á no dia 24 de agosto às 19h, na Câmara Municipal de Vereadores onde será feita uma apresentação individual com a presença do corpo de jurados, sendo nesta data realizado evento com coquetel. As candidatas serão avaliadas pela assiduidade, pontualidade, comprometimento, participação, capacidade de relacionamento interpessoal e de trabalho em equipe, gentileza, educação, elegância, postura, apresentação pessoal, respeito às normas de etiqueta, simplicidade e controle emocional, avaliação da comunicação, capacidade de expressão, dicção e simpatia, as perguntas serão sorteadas no momento da avaliação, sendo que cada candidata deverá responder ao questionamento que será aplicado pela Comissão.

### **Da 3ª etapa – peso de 35 pontos**

Consiste em um desfile de passarela, onde as candidatas serão avaliadas pelos jurados, nos seguintes quesitos: beleza, desenvoltura, simpatia, postura e presença de palco das candidatas, o desfile será realizado no dia 08 de setembro de 2018, com local e horário a serem divulgados pela coordenação, durante evento do Município.

## **CAPÍTULO VI – SOBERANAS**

**Art. 10** - As eleitas deverão, a partir do momento de sua coroação, representar o Município, sempre que forem requisitadas, inclusive para cumprir compromissos fora do Município, durante o período de dois (02) anos.

**Art. 11** - A candidata eleita que não cumprir com as normas estabelecidas neste regulamento, que incluem visitas a empresas, prefeituras, rádios, jornais e demais eventos, será penalizada e destituída do cargo, se for o caso, assumindo a função a sucessora, respectivamente. Pedidos de dispensa serão analisados pela Comissão Organizadora.

**Art. 12** - Rainha e princesas não terão qualquer vínculo empregatício nem retribuição pecuniária pela tarefa de promoção e divulgação dos eventos, devendo, inclusive, cederem todos e quaisquer direitos de suas imagens para divulgação do município.

**Art. 13** - As soberanas só poderão participar de eventos particulares, nesta condição, mediante autorização prévia da Administração Municipal.

## **CAPÍTULO VII – COMISSÃO JULGADORA**

**Art. 14** - A Comissão Organizadora do evento instituirá 03 comissões julgadoras, formada por pessoas de reconhecida capacidade, conhecimento e aptidão para julgar, sendo que cada comissão deverá ter no mínimo 05 (cinco) integrantes;

**Art. 15** - Instalados os trabalhos da Comissão Julgadora, seus membros elegerão um presidente e um secretário que coordenarão os trabalhos;

**Art. 16** - Esta Comissão Julgadora terá a função de avaliar as candidatas em cada quesito, bem como apurar os resultados e manter o absoluto sigilo até a divulgação dos





mesmos.

## **CAPITULO VIII – TRAJES**

**Art. 17** - Na 1ª e 2ª etapas os trajes serão ALTO ESPORTE. Na 3ª etapa, ocorrerá um coquetel onde as candidatas poderão se apresentar de TRAJE LIVRE, para o desfile as candidatas deverão usar CAMISETA PADRONIZADA, que será fornecida pela Administração Municipal;

## **CAPITULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 18** - Eleitas as representantes do Município a Administração Municipal oferecerá para as Soberanas o traje oficial, o traje para passeio, sapatos, coroa, brincos, faixa, maquiagem e cabelo característico para a função.

**Art. 19** - As soberanas terão mandato de dois anos, que se encerrará com a realização de um novo concurso.

**Art. 20** - Será obrigatória a presença da Rainha e das Princesas para a transferência do respectivo título no próximo concurso, salvo a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

**Art. 21** - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Administração Municipal.

## **CAPITULO X – DAS SANÇÕES**

**Art. 22** - A eleita que não cumprir com o estabelecimento poderá ser automaticamente desclassificada, assumindo o cargo a seguinte mais votada, e assim sucessivamente.

## **CAPITULO XI – TERÁ COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE NO RESULTADO FINAL:**

**Art. 23** - Maior nota na prova escrita;

**Art. 24** - Maior nota do desfile;

**Art. 25** - Maior nota no item beleza;

**Art. 26** - Persistindo o empate o critério será a candidata de maior idade;

## **CAPITULO XII – Critérios Gerais:**

**Art. 27** - O ingresso para o coquetel que compõe a 2ª fase do concurso será gratuito para a candidata, onde a mesma terá direito a mais 05 ingressos para seus convidados.

## **CAPITULO XIII- DA CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO:**

**Art. 28-** As candidatas serão classificadas no concurso como representantes do município da seguinte forma:

1º lugar: Rainha do Município

2º lugar: 1º Princesa





### CAPITULO XIII – DO RESULTADO

**Art. 29** - No dia 08 de setembro, após a realização de todas as etapas previstas, as Comissões realizarão o somatório dos pontos, e na sequência, será divulgado o resultado. A Rainha e as Princesas serão empossadas na mesma data, durante o evento.

### CAPÍTULO XIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

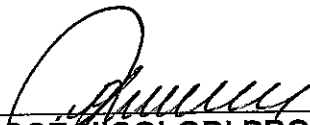
**Art. 30** - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a coroação no dia 08 de setembro de 2018;

**Art. 31** - As candidatas aprovadas e classificadas deverão manter atualizados os seus endereços e telefone para contato;

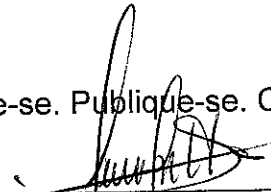
**Art. 32** - O cronograma de execução e datas dos eventos poderão ser alterados a critério da administração, o que se dará mediante publicação de edital;

**Art. 33** - Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pelas Comissões designadas.


Ibirapuitã/RS, aos 21 de maio de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ NICOLODI PROVENCI**  
Prefeito Municipal de Ibirapuitã/RS – em exercício

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

  
\_\_\_\_\_  
Paulo Rogério Bagatini Portella  
Secretaria da Administração e Planejamento

Certifico que o(a) presente <u>Edital</u>
registrado(a) sob nº. <u>SINº</u>
foi publicado no Átrio Municipal em data de <u>23 / 05 / 2018</u> e retirado em _____
_____

  
**Alessandra Nunes Cardoso**  
Agente Administrativo  
Portaria nº 5.363/2016





Prefeitura Municipal  
**Ibirapuitã - RS**

Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUITÃ-RS**

**CONCURSO DE ESCOLHA DAS SOBERANAS DO MUNICÍPIO DE  
IBIRAPUITÃ-RS 2018**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA CANDIDATA:

Nome Completo: \_\_\_\_\_  
Data de Nas.: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_  
Filiação: Pai: \_\_\_\_\_ Mãe: \_\_\_\_\_  
Endereço residencial: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Fone residencial: \_\_\_\_\_  
Fone celular: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_ Altura: \_\_\_\_\_ Peso: \_\_\_\_\_  
Cor dos olhos: \_\_\_\_\_  
Trabalha: ( ) Sim ( ) Não Local: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_  
Escolaridade: \_\_\_\_\_  
Ensino Médio (2º Grau): ( ) Completo ( ) Incompleto Cursando:  
Ensino Superior: ( ) Completo ( ) Incompleto Cursando:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE, ÓRGÃO, INSTITUIÇÃO OU EMPRESA REPRESENTANTE:

Nome: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

DECLARO ter pleno conhecimento do Regulamento de Escolha das Soberanas do Município de Ibirapuitã 2018/2020, o qual manifesto minha concordância integral do regulamento e condições nele constantes, comprometendo-me a cumpri-lo sob pena de cancelamento da minha inscrição no Concurso, sem qualquer direito a indenizações, conforme o referido Regulamento.

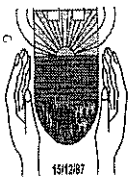
Obs.: **PRAZO DAS INSCRIÇÕES DO DIA 21/05/18 a 08/06/18 no horário de expediente.**

DATA: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Represente Legal)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura da Candidata)





### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Neste ato, eu \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador da Cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente à Av/Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, município de Ibirapuitã/Rio Grande do Sul. AUTORIZO o uso de minha imagem em todo e qualquer material desde que sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) outdoors; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, programa para rádio, entre outros). Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Ibirapuitã, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura da Candidata)

